

Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PREDUC

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **Serviço Social Autônomo Paranaeducação**, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº 089/2019 de 25 de janeiro de 2019, torna público que promoverá licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho, nos seguintes termos:

PREGÃO PRESENCIAL:

№ 55/2019-PREDUC

TIPO: MENOR PREÇO

PROTOCOLO: 15.668.264-0

SESSÃO PÚBLICA

DATA E HORA:

Às 09 h 30 min do dia 20/01/2020

LOCAL: Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - Curitiba/PR

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, abrangendo os serviços técnicos de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - **PPRA** (NR 9), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** (NR 7), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Técnico de Segurança do Trabalho. Da apresentação e elaboração dos Exames: Admissionais, Demissionais, Periódicos (quando necessários), Mudança de Função e Retorno ao Trabalho, **utilizando software especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional**. Todos os documentos - LTCAT, PPRA, PCMSO e PPP - devem estar em conformidade com a legislação vigente e <u>adequados para a implantação no e-Social</u>, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela LC 123, de 14/12/2006, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 16,33** (dezesseis reais e trinta e três centavos) por funcionário.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

4. DO PREGÃO PRESENCIAL

O edital está disponível na *internet*, na página <u>www.comprasparana.pr.gov.br</u> ou pelo e-mail licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Pedro Henrique Golin Linhares e equipe de apoio, designadas pela Portaria Nº 089/2019 de 25 de janeiro de 2019, funcionários do Serviço Social Autônomo Paranaeducação.

E-mail: licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br

Telefones: (41) 3250-8356 - (41) 3250-8387

Endereço: Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP 80.035-050 Curitiba/PR. O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h00 às 17h30.



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

5.1 ESCLARECIMENTOS

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- **a)** Enviadas por meio eletrônico <u>licitacaopreduc@paranaeducacao.pr.gov.br</u> observando as regras dispostas no **item 7** das Condições Gerais do Pregão;
- **b)** Protocoladas no protocolo do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, localizado na Rua dos Funcionários, 1323 Cabral CEP 80.035-050 Curitiba/PR, em atenção à Comissão de Licitação do Paranaeducação.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do Edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO PÚBLICA:

Os interessados deverão comparecer à sessão pública do pregão por intermédio de seu representante legal ou procurador, **EFETUANDO O CREDENCIAMENTO DE ACORDO COM AS REGRAS DESTE EDITAL**.

Os documentos de credenciamento e os envelopes da habilitação e da proposta de preços deverão ser entregues ao(à) pregoeiro(a) na sessão pública de abertura das propostas. Tais documentos não serão recebidos antecipadamente.

1.2 DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura deste certame, com as seguintes informações na parte externa frontal:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA

Serviço Social Autônomo Paranaeducação Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC (Razão Social do Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Serviço Social Autônomo Paranaeducação Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC (Razão Social do Proponente e CNPJ)

2. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima do valor máximo fixado no Termo de Referência (ANEXO I - item 1.1.3.1 deste Edital). R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos) por funcionário.

3. CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, as proponentes deverão realizar lances **somente** sobre o **PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO**, fixado no **Termo de Referência item 1.1.3.1** - **ANEXO I** deste Edital. Os valores que permanecerem acima do preço mensal máximo por funcionário, nesta fase, serão desclassificados.

4. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços **ANEXO III**, não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

5. VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 103 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

6. ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Documentos de Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;

ANEXO IV - Modelo de Procuração;

ANEXO V - Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Modelo da Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO VII - Minuta de Contrato.



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO PRESENCIAL

1. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- **1.1** Poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- **1.2** Recomenda-se a prévia inscrição dos licitantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná www.comprasparana.pr.gov.br nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.
- **1.3** Não poderão participar desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que:
- **1.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 1.3.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;
- **1.3.3** estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
- **1.3.4** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme **itens 1.3.1** e **1.3.2**, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 1.3.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 1.3.3;
- **1.3.6** não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- **1.3.7** um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;
- **1.3.8** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- **1.3.8.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- **1.4** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no Edital e na legislação aplicável.
- **1.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no Edital.
- **1.6** O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

2. CREDENCIAMENTO

- **2.1** O licitante ou o seu representante deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade ou de outro documento equivalente e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.
- **2.1.1** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.







- **2.2** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social e do instrumento público de procuração ou particular com firma reconhecida.
- **2.2.1** O representante do licitante, em todos os casos, deverá apresentar cópia do estatuto, do contrato social ou do registro do empresário individual, a fim de comprovar a sua competência para representar o licitante perante terceiros ou para comprovar a legitimidade do outorgante.
- **2.2.2** Quando a representação decorrer de procuração pública ou particular com firma reconhecida, o instrumento deverá conter poderes para formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- 2.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- **2.4** O licitante cujo representante credenciado se ausentar no decorrer da sessão pública não terá direito à manifestação quanto aos atos praticados na sua ausência, não será intimado dos atos praticados e perderá o direito ao recurso se a oportunidade para fazê-lo ocorrer durante a ausência.
- 2.5 No início do credenciamento, o licitante deverá declarar o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação, de idoneidade e de inexistência de fato superveniente. A falta da entrega dessa declaração será suprida na sessão de abertura das propostas por uma declaração preenchida de próprio punho pelo representante ou ainda por declaração oral que deverá estar consignada na ata da reunião.
- **2.6** No início do credenciamento, o licitante deverá declarar, também, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006, conforme modelo de Declaração (Declaração 2 do **ANEXO V**), quando for o caso.

3. DESCRITIVO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

- 3.1 A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, lacrados, com a indicação, no lado externo, da razão social do proponente, do número da licitação e dos termos "PROPOSTA" e "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO", respectivamente.
- 3.1.1 Não serão aceitos documentos apresentados em envelopes trocados.
- 3.1.2 Não será concedido prazo para apresentação de documentos não inseridos no envelope correspondente.
- **3.2** A não apresentação de documento exigido neste Edital ou a apresentação de documento com prazo de validade expirado implicará na exclusão do licitante.
- **3.3** O descritivo da proposta de preços deverá ser apresentado em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do licitante ou com o carimbo do CNPJ, assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante do licitante e deverá conter: a identificação da licitação; o CNPJ do licitante; o nome empresarial completo; a descrição do produto oferecido para cada item e/ou lote; os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.
- **3.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, prevalecerá o valor mais favorável para a Administração Pública, salvo quando, diante das circunstâncias, for possível compreender de forma inequívoca a intenção do proponente.
- **3.5** Nos termos do Convênio ICMS 26/03 CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.







- **3.6** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no **item 3.5**, devendo apresentar a sua proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.7 Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.
- **3.8** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

4. A SESSÃO PÚBLICA

- **4.1** Aberta a sessão, o pregoeiro efetuará o credenciamento dos licitantes, receberá a declaração de que reúnem as condições de habilitação exigidas no Edital e receberá os dois envelopes, "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**".
- **4.2** O pregoeiro, em seguida, abrirá as propostas, verificará a sua conformidade com as exigências deste Edital e classificará para a fase de lances o autor da menor proposta e, sucessivamente, os das propostas com valor até 10% (dez por cento) superiores.
- **4.2.1** Não existindo pelo menos 3 (três) propostas nas condições do **item 4.2**, o pregoeiro classificará os autores das propostas subsequentes, até o limite de 3 (três), independentemente do valor.
- **4.2.1.1** Havendo empate no terceiro valor, serão classificadas todos os licitantes empatados.
- **4.3** Na sequência, terá início a etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da maior proposta, seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da menor proposta.
- **4.3.1** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos licitantes, nessa fase, será realizado sorteio entre eles para que se estabeleça a ordem de apresentação dos lances.
- **4.3.2** Somente serão admitidos lances verbais inferiores ao do menor valor anteriormente registrado.
- 4.4 Os licitantes terão o tempo máximo de 3 (três) minutos para efetuar cada lance.
- **4.5** A desistência da apresentação de lance verbal na ordem estabelecida excluirá o licitante das rodadas subsequentes, impedindo-o de fazer novos lances.
- **4.6** A fase de lances será encerrada quando não houver mais licitantes aptos e interessados em fazer novos lances.
- **4.7** Encerrados os lances ou inexistentes, se for o caso previsto no **item 6** deste Edital, o pregoeiro convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, oferte lance de preço inferior ao do primeiro colocado.
- **4.8** O pregoeiro deverá, sempre que possível, negociar diretamente com o licitante melhor classificado, visando obter menor preço.
- **4.9** Encerrada a negociação, o pregoeiro ordenará as propostas, examinará a aceitabilidade da melhor classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **4.10** Aceita a proposta, o pregoeiro abrirá os envelopes de "Documentos para Habilitação" dos 3 (três) primeiros classificados e analisará se o licitante classificado em primeiro lugar atende aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **4.11** Inabilitado o licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e







assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

- 4.11.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata de reunião.
- **4.11.2** Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- **4.12** Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as disposições específicas deste Edital. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação.
- **4.12.1** Adjudicado o objeto, o licitante declarado vencedor deverá entregar ao pregoeiro a sua proposta definitiva de acordo com o valor obtido na fase de lances, até o dia útil seguinte ao do encerramento da sessão.
- **4.13** Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios dos **itens 4.2** e **4.2.1**
- **4.14** Havendo suspensão dos trabalhos, o pregoeiro informará o dia, hora e local em que serão reiniciados, considerando-se os licitantes, desde logo, informados.
- **4.15** É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **4.15.1** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **4.15.2** O pregoeiro rubricará todos os envelopes e documentos e convidará os demais presentes a fazêlo, se o desejarem.

5. O JULGAMENTO

- **5.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.
- **5.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.
- **5.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **5.2.2** A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.
- **5.2.3** Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas apresentadas, os licitantes serão convocadas para, no prazo de até 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, respeitando o disposto no artigo 58, XVII, da Lei Estadual nº 15.608/2007.
- **5.3** As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.







- **5.4** Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.
- **5.4.1** Decairá do direito aos benefícios de que trata o **item 5.4** a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.5** Em caso de empate entre propostas, o desempate obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:
- **5.5.1** A preferência em favor dos bens produzidos no País.
- **5.5.2** Por sorteio, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias e para o qual todos os licitantes das propostas empatadas serão convocados.
- **5.6** Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de bens de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- **5.6.1** Nas contratações de bens de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

6. DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

- **6.1** Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **6.2** Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **6.2.1** Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **6.2.2** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada pelo Pregoeiro para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- **6.2.3** Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do **item 6.2**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **6.2.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do **item 6.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **6.2.5** Não existindo a situação de empate prevista do **item 6.2**, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.
- **6.2.6** O disposto no **item 6.2** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. OS RECURSOS

7.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, de forma imediata, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.







- **7.1.1** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.
- **7.1.2** Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico (email), terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.2.1** A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste Edital, sob pena de não conhecimento do recurso.
- **7.1.3** Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.
- **7.1.4** Na hipótese do **item 7.1.2** os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste Edital.
- **7.2** A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto a intenção de recorrer e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.
- **7.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.
- **7.4** O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no Edital.
- **7.5** O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **8.1** Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.
- **8.2** Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.
- **8.3** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

9. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **9.1** O adjudicatário será notificado para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste Edital.
- **9.2** Para a assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato.
- **9.3** Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



9.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

- **9.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos **itens 9.2** e **9.4** ou se recusar a assinar o Contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- **9.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- **9.6** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$(TX)$$
 = $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$
 $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

9.7 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1** O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **10.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
- **10.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **10.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **10.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **10.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do Contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no **item 10.7**
- **10.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.
- **10.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **10.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **10.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste Edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 10.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **10.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no **item 10.1**, alíneas "**c**", "**d**" e "**e**".
- **10.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

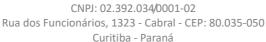


- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas na alínea "a".
- 10.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **10.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **10.15** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **10.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Todas as referências de tempo deste Edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- **11.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no Edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 11.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrucão do processo.
- **11.4** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.
- **11.5** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- **11.6** Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
- **11.7** O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- **11.8** Os licitantes ou seus representantes deverão comparecer à sessão pública de abertura das propostas e serão nela intimados de todos os atos praticados.
- **11.8.1** Os atos não praticados em sessão pública serão comunicados por qualquer meio que comprove o recebimento ou pelo Diário Oficial.







11.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.9 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O funcionário que subscreve este Edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Pedro Henrique Golin Linhares Pregoeiro Curitiba, 17 de dezembro de 2019.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - PPRA (NR 9), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO (NR 7), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP. Técnico de Segurança do Trabalho. Da apresentação e elaboração dos Exames: Admissionais, Demissionais, Periódicos (quando necessários), Mudança de Função e Retorno ao Trabalho, utilizando software especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional. Todos os documentos - LTCAT, PPRA, PCMSO e PPP - devem estar em conformidade com a legislação vigente e adequados para a implantação no e-Social, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Estadual n.º 15.608, publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná, em 16 de agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela LC 123, de 14/12/2006, e as respectivas alterações posteriores, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, conforme especificações da planilha abaixo:

1.1.3 DO PREÇO MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DO OBJETO

1.1.3.1 Preço mensal máximo por funcionário: R\$ 16,33 (dezesseis reais e trinta e três centavos).

1.1.3.2 AS PROPONENTES deverão realizar LANCES SOMENTE SOBRE O PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO DO LOTE ÚNICO.

ПЕМ	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	PREÇO MENSAL MÁXIMO POR FUNCIONÁRIO	PREVISÃO MENSAL	PREVISÃO TOTAL PARA 12 MESES
1	Contratação de empresa prestadora de serviços de medicina e segurança do trabalho	821	R\$16,33	R\$13.406,93	R\$160.883,16

- **1.1.3.3** A quantidade ATUAL de funcionários é de **821** (oitocentos e vinte e um), portanto, o PARANAEDUCAÇÃO deixa claro que tanto no decorrer do processo, como durante a vigência do contrato, esta quantidade poderá sofrer alterações para mais ou para menos, a critério exclusivamente da política de Recursos Humanos do PARANAEDUCAÇÃO.
- **1.1.3.4** O número inicial de **821** funcionários será ajustado, mensalmente, conforme a quantidade de empregados constantes da folha de pagamento do PARANAEDUCAÇÃO, em listagem apresentada na forma do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial № 55/2019-PREDUC.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- **1.2.1 Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais PPRA (NR 9):** Elaboração e orientação para implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, em conformidade com a legislação vigente, em especial a NR 9, que consiste em reconhecimento dos riscos nos locais de trabalho, apresentando sugestão de um cronograma para eliminação ou controle destes riscos, visando reduzir a possibilidade de ocorrência de acidente no trabalho e doenças ocupacionais, com consequente redução de perdas e melhorias da produtividade.
- **1.2.2 Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT:** Elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho LTCAT, em conformidade com a legislação vigente, detalhando setor por setor, posto por posto, operação por operação, identificando e qualificando todos os agentes agressivos existentes no local de trabalho.



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



Deverá ser elaborado documento específico com base na NR-15 e NR16, para os cargos e funções que estiverem expostos a agentes nocivos com base no reconhecimento, avaliação, tempo de exposição, intensidade ou concentração aos agentes ambientais inerentes às atividades.

- Elencar os laudos quando de avaliações quantitativas ao Engenheiro de Segurança do Trabalho de acordo com a Norma Regulamentadora - NR15, NR16.

São consideradas atividades ou operações insalubres e periculoso de acordo com a NR-15, as que se desenvolvem:

- Acima dos limites de tolerância previstos nos ANEXOS n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12 da NR15;
- Nas atividades mencionadas nos ANEXOS n.º 6, 13 e 14 da NR15;
- Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos ANEXOS n.º 7, 8, 9 e 10 da NR15.
- Acima dos limites quantitativos, conforme dispostos em seus ANEXOS NR16.

Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART devidamente preenchida e assinada.

- 1.2.3 Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional PCMSO (NR 7): Elaboração, implementação e coordenação de Programa de Controle Médico e saúde Ocupacional, em conformidade com a legislação vigente, em especial com a NR 7, que consiste em acompanhamento do estado de saúde dos funcionários e monitoramento da exposição aos riscos através de exames médicos específicos para cada atividade, procurando prever, rastrear e diagnosticar, precocemente, riscos à saúde relacionados ao trabalho, bem como a existência de doenças profissionais. Para tanto, a contratada deve desenvolver as seguintes atividades:
- Realizar os exames médicos de acordo com a Norma Regulamentadora NR-7: admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, que deverão ser realizados por Médicos do Trabalho;
- Realizar os exames complementares solicitados pelo médico examinador de acordo com os termos da NR 7 e seus anexos:
- Os exames complementares, quando solicitados pelo médico do trabalho e autorizados pelo Paranaeducação, serão cobrados pelo valor de referência da Tabela da Associação Médica Brasileira AMB;
- Controlar e acompanhar os casos de doenças ocupacionais:
- Emitir relatório anual em conformidade com a NR7;
- Fornecer outras informações técnicas eventualmente solicitadas pelo Paranaeducação, emitindo o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) e respeitando o prazo legal de sua realização.
- **1.2.4 Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP):** Elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário PPP, em conformidade com a legislação vigente, para todos os empregados do Paranaeducação.
- Deverá conter a identificação da Empresa e do empregado, a descrição Profissiográfica e considerar as demonstrações ambientais contidas no Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho **LTCAT**, no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais **PPRA** e no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional **PCMSO**
- Todos os documentos LTCAT, PPRA, PCMSO e PPP devem estar em conformidade com a legislação vigente e **adequados para a implantação no e-Social**.
- Os exames médicos (admissionais, demissionais, de mudança de função, periódicos e de retorno ao trabalho), para todos os cargos, compreendem Avaliação Clínica e eventuais Exames Complementares.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



- A Avaliação Clínica deve abranger anamnese ocupacional e exame físico e mental, tendo por objetivo construir a história clínica-ocupacional completa, explorando sintomas, sinais clínicos e eventuais exames complementares, nos termos da NR 7 e Art. 168 da CLT.
- Os Exames Complementares dependem da Avaliação Clínica pelo Médico do Trabalho, e, se necessários, serão pagos tendo como referência a Tabela da AMB Associação Médica Brasileira.
- A vencedora será responsável pela realização dos Exames Complementares solicitados pelo médico examinador de acordo com o disposto na NR 7 e seus anexos.
- Os exames complementares, quando solicitados pelo médico do trabalho, devem ser justificados e encaminhados para autorização do Paranaeducação.
- A vencedora deverá aplicar imediatamente todas as alterações que vierem a ocorrer, por força de lei e a nível técnico, na área de Seguranca e Saúde Ocupacional.

1.3 DO FORNECIMENTO

- **1.3.1** A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços solicitados, conforme quantidades, condições e necessidades definidas neste Termo de Referência.
- 1.3.2 Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato pela empresa vencedora do certame.
- 1.3.3 Deverá A CONTRATADA apresentar o quadro técnico da Empresa:
- 1.3.3.1 Médico
- 1.3.3.2 Técnico de Segurança do Trabalho

1.4 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os serviços de medicina e segurança do trabalho, conforme **ANEXO I - Termo de Referência**, Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC, será realizado nas Cidades onde há funcionários do Paranaeducação, conforme lista abaixo:

	NRE	MUNICÍPIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
01	APUCARANA	APUCARANA	6
01	APUCARANA	ARAPONGAS	4
01	APUCARANA	FAXINAL	2
01	APUCARANA	JANDAIA DO SUL	2
01	APUCARANA	MARUMBI	1
01	APUCARANA	RIO BOM	1
02	AREA METROPOL.N	ALM TAMANDARE	8
02	AREA METROPOL.N	CAMPINA GDE SUL	1
02	AREA METROPOL.N	CAMPO MAGRO	1
02	AREA METROPOL.N	COLOMBO	18
02	AREA METROPOL.N	ITAPERUCU	6
02	AREA METROPOL.N	PINHAIS	6
02	AREA METROPOL.N	PIRAQUARA	5
02	AREA METROPOL.N	RIO BRANCO SUL	5
02	AREA METROPOL.N	TUNAS DO PARANA	2
03	AREA METROPOL.S	AGUDOS DO SUL	1
03	AREA METROPOL.S	ARAUCARIA	3
03	AREA METROPOL.S	BALSA NOVA	1
03	AREA METROPOL.S	CAMPO LARGO	4
03	AREA METROPOL.S	CONTENDA	1
03	AREA METROPOL.S	FAZ RIO GRANDE	10





CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

03	AREA METROPOL.S	LAPA	1
03	AREA METROPOLS	RIO NEGRO	1
03	AREA METROPOL.S	S JOSE PINHAIS	14
03	AREA METROPOL.S A.CHATEAUBRIAND	TIJUCAS DO SUL A CHATEAUBRIAND	1 4
04			
04	A.CHATEAUBRIAND	FORMOSA D OESTE	1
04	A.CHATEAUBRIAND	JESUITAS NOVA AURORA	1
04	A.CHATEAUBRIAND A.CHATEAUBRIAND	TUPASSI	3
05	CAMPO MOURAO	ARARUNA	1
05	CAMPO MOURAO	BARBOSA FERRAZ	3
05	CAMPO MOURAO	CAMPINA LAGOA	2
05	CAMPO MOURAO	CAMPO MOURAO	5
05	CAMPO MOURAO	CORUMBATAI SUL	1
05	CAMPO MOURAO	ENG BELTRAO	1
05	CAMPO MOURAO	NOVA CANTU	1
05	CAMPO MOURAO	PEABIRU	2
05	CAMPO MOURAO	QUINTA DO SOL	1
05	CAMPO MOURAO	RONCADOR	2
06	CASCAVEL	BOA V APARECIDA	2
06	CASCAVEL	BRAGANEY	2
06	CASCAVEL	CAFELANDIA	3
06	CASCAVEL	CAP L MARQUES	3
06	CASCAVEL	CASCAVEL	32
06	CASCAVEL	CATANDUVAS	2
06	CASCAVEL	GUARANIACU	8
06	CASCAVEL	IGUATU	1
07	CIANORTE	CIANORTE	9
07	CIANORTE	INDIANOPOLIS	1
07	CIANORTE	RONDON	1
07	CIANORTE	TAPEJARA	2
80	C PROCOPIO	ASSAI	2
80	C PROCOPIO	BANDEIRANTES	2
80	C PROCOPIO	CONGOINHAS	2
80	C PROCOPIO	CORN PROCOPIO	3
08	C PROCOPIO	ITAMBARACA	1
08	C PROCOPIO	JATAIZINHO	3
08	C PROCOPIO	LEOPOLIS	1
08	C PROCOPIO	S JERON SERRA	3
08	C PROCOPIO	S SEB AMOREIRA	1
08	C PROCOPIO	SANTA MARIANA	5
08	C PROCOPIO	SERTANEJA	1
09	CURITIBA	CURITIBA	148
10	DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	2
10	DOIS VIZINHOS	N PRATA IGUACU	1
10			
	DOIS VIZINHOS	NV ESP SUDOESTE	2
10	DOIS VIZINHOS DOIS VIZINHOS	NV ESP SUDOESTE SALTO LONTRA	3
10 11			
	DOIS VIZINHOS	SALTO LONTRA	3





Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

11	FOZ DO IGUACU	RAMILANDIA	1
12	F BELTRAO	AMPERE	1
12	F BELTRAO	BARRACAO	4
12	F BELTRAO	BELA V CAROBA	1
12	F BELTRAO	BOM JESUS SUL	1
12	F BELTRAO	CAPANEMA	3
12	F BELTRAO	FRANC BELTRAO	4
12	F BELTRAO	MARMELEIRO	1
12	F BELTRAO	PINHAL S. BENTO	2
12	F BELTRAO	PRANCHITA	1
12	F BELTRAO	REALEZA	2
12	F BELTRAO	STO A SUDOESTE	2
12	F BELTRAO	VERE	3
13	GOIOERE	BOA ESPERANCA	1
13	GOIOERE	GOIOERE	5
13	GOIOERE	JURANDA	1
13	GOIOERE	MOREIRA SALLES	2
13	GOIOERE	UBIRATA	4
14	GUARAPUAVA	CANDOI	2
14	GUARAPUAVA	GUARAPUAVA	17
14	GUARAPUAVA	PINHAO	5
14	GUARAPUAVA	RESERVA IGUACU	1
14	GUARAPUAVA	TURVO	1
15	IRATI	FERN PINHEIRO	1
15	IRATI	INACIO MARTINS	1
15	IRATI	IRATI	4
15	IRATI	PRUDENTOPOLIS	5
15	IRATI	RIO AZUL	1
16	IVAIPORA	ARAPUA	1
16	IVAIPORA	ARIRANHA IVAI	1
16	IVAIPORA	CANDIDO ABREU	1
16	IVAIPORA	GRANDES RIOS	1
16	IVAIPORA	IVAIPORA	4
16	IVAIPORA	LUNARDELLI	1
16	IVAIPORA	MANOEL RIBAS	1
16	IVAIPORA	S JOAO IVAI	1
16	IVAIPORA	S PEDRO IVAI	1
17	JACAREZINHO	JACAREZINHO	1
17	JACAREZINHO	ABATIA	2
17	JACAREZINHO	CAMBARA	8
17	JACAREZINHO	JOAQUIM TAVORA	2
17	JACAREZINHO	RIBEIRAO CLARO	2
17	JACAREZINHO	STO ANT PLATINA	2
18	LONDRINA	CAMBE	5
18	LONDRINA	FLORESTOPOLIS	3
18	LONDRINA	IBIPORA	3
18	LONDRINA	LONDRINA	43
18	LONDRINA	PORECATU	2
18	LONDRINA	PRADO FERREIRA	3
18	LONDRINA	ROLANDIA	3





Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

18	LONDRINA	TAMARANA	1
19	MARINGA	ATALAIA	1
19	MARINGA	MANDAGUACU	2
19	MARINGA	MANDAGUARI	4
19	MARINGA	MARIALVA	3
19	MARINGA	MARINGA	20
19	MARINGA	PAICANDU	5
19	MARINGA	PRES C BRANCO	1
19	MARINGA	SARANDI	10
19	MARINGA	STO INACIO	1
20	LOANDA	NOVA LONDRINA	5
20	LOANDA	PLANALTINA PR	1
20	LOANDA	PORTO RICO	1
20	LOANDA	QUERENCIA NORTE	2
20	LOANDA	STA C M CASTELO	4
20	LOANDA	STA IZABEL IVAI	1
21	PARANAGUA	GUARATUBA	6
21	PARANAGUA	MATINHOS	1
21	PARANAGUA	MORRETES	1
21	PARANAGUA	PARANAGUA	4
21	PARANAGUA	PONTAL PARANA	1
22	PARANAVAI	ALTO PARANA	1
22	PARANAVAI	GUAIRACA	1
22	PARANAVAI	JARDIM OLINDA	1
22	PARANAVAI	PARAISO NORTE	3
22	PARANAVAI	PARANACITY	1
22	PARANAVAI	PARANAVAI	5
22	PARANAVAI	S CARLOS IVAI	1
22	PARANAVAI	UNIFLOR	1
23	PATO BRANCO	CEL DOM SOARES	3
23	PATO BRANCO	CHOPINZINHO	1
23	PATO BRANCO	CLEVELANDIA	3
23	PATO BRANCO	CORONEL VIVIDA	3
23	PATO BRANCO	HONORIO SERPA	2
23	PATO BRANCO	ITAPEJARA OESTE	1
23	PATO BRANCO PATO BRANCO	MANGUEIRINHA	2
23	PATO BRANCO PATO BRANCO	PALMAS	2
23	PATO BRANCO	PATO BRANCO	2
23	PATO BRANCO PATO BRANCO	SAUDADE IGUACU	1
		BOA VEN S ROQUE	
24	PITANGA		2
24	PITANGA	LARANJAL	1
24	PITANGA	NOVA TEBAS	1
24	PITANGA	PALMITAL	1 7
24	PITANGA	PITANGA	7
24	PITANGA	STA MA.D'OESTE	1
25	PONTA GROSSA	CARAMBEI	2
25	PONTA GROSSA	CASTRO	7
25	PONTA GROSSA	IMBITUVA	1
25	PONTA GROSSA	IVAI	1
25	PONTA GROSSA	PALMEIRA	2





Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

25	PONTA GROSSA	PONTA GROSSA	13
26	TELEMACO BORBA	CURIUVA	4
26	TELEMACO BORBA	IMBAU	2
26	TELEMACO BORBA	ORTIGUEIRA	3
26	TELEMACO BORBA	RESERVA	1
26	TELEMACO BORBA	TELEMACO BORBA	8
27	TOLEDO	ENTRE RIOS OEST	1
27	TOLEDO	GUAIRA	3
27	TOLEDO	MAL CAND RONDON	2
27	TOLEDO	MERCEDES	1
27	TOLEDO	PALOTINA	4
27	TOLEDO	PATO BRAGADO	1
27	TOLEDO	S J PALMEIRAS	1
27	TOLEDO	SANTA HELENA	2
27	TOLEDO	TOLEDO	11
28	UMUARAMA	ALTO PARAISO	1
28	UMUARAMA	CRUZEIRO OESTE	1
28	UMUARAMA	ICARAIMA	1
28	UMUARAMA	IVATE	2
28	UMUARAMA	MARIA HELENA	1
28	UMUARAMA	NOVA OLIMPIA	1
28	UMUARAMA	S J PATROCINIO	1
28	UMUARAMA	UMUARAMA	2
29	UNIAO VITORIA	ANTONIO OLINTO	1
29	UNIAO VITORIA	BITURUNA	1
29	UNIAO VITORIA	CRUZ MACHADO	1
29	UNIAO VITORIA	PAULO FRONTIN	1
29	UNIAO VITORIA	S.MATEUS SUL	3
29	UNIAO VITORIA	UNIAO D VITORIA	10
30	WENCESLAU BRAZ	JAGUARIAIVA	2
30	WENCESLAU BRAZ	SALTO ITARARE	1
30	WENCESLAU BRAZ	SENGES	5
30	WENCESLAU BRAZ	WENCESLAU BRAZ	3
31	LARANJ DO SUL	DIAMANTE DO SUL	3
31	LARANJ DO SUL	LARANJ DO SUL	1
31	LARANJ DO SUL	MARQUINHO	1
31	LARANJEIRAS SUL	PORTO BARREIRO	1
31	LARANJ DO SUL	QUEDAS IGUACU	1
31	LARANJ DO SUL	RIO BONITO IGUA	2
31	LARANJ DO SUL	VIRMOND	2
32	IBAITI	IBAITI	2
32	IBAITI	SIQUEIRA CAMPOS	1
32	IBAITI	TOMAZINA	3
	TOTAL DE FUNCIO	NÁRIOS	821

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O Serviço Social Autônomo Paranaeducação, por meio de Termo de Cooperação com a Secretaria de Estado da Educação do Paraná disponibiliza auxiliares de serviços gerais em unidades do sistema estadual de ensino em atividades de limpeza e conservação.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



Necessidade de cumprir normas legais do Ministério do Trabalho e Emprego para desenvolvimento de programas de promoção da segurança e saúde do trabalhador com o objetivo de prevenir e diminuir riscos e doenças relacionadas ao ambiente de trabalho para melhoria da qualidade de vida dos

3. PESQUISA DE PRECOS

funcionários do Paranaeducação.

3.1 Critério utilizado: valor médio, considerando a variação dos valores apresentados nas cotações de preço. Conforme o inciso III do Decreto Estadual Nº 4993/2019 (pesquisa com os fornecedores ou prestadores de serviços) e inciso II (preços obtidos por outros órgão ou entidades públicas) para formação do valor máximo na contratação dos serviços de medicina e segurança.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 Não se aplica

5. SUSTENTABILIDADE

- **5.1** A empresa contratada para a prestação dos serviços deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade:
- **5.1.1** Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela **ANVISA**;
- 5.1.2 Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- **5.1.3** Que observe a Resolução **CONAMA** nº 20 de 07/12/1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento.
- **5.1.4** Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;
- **5.1.5** Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- **5.1.6** Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica, e fundacional, na fonte geradora e a sua destinação às Associações e Cooperativas de Catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167 de 20 de janeiro de 2009.
- 5.1.7 Que respeite as Normas Brasileiras NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;
- **5.1.8** Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075 de 1º de abril de 2009.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **6.1** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o Art. 44 § 1º e § 2º da Lei Complementar 123/2006.
- **6.1.1** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada.
- **6.1.1.1** A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento da segunda fase de lances, e terá o prazo máximo de 5 (cinco) minutos a contar do registro da convocação e de acordo com o horário de Brasília registrado no sistema, sob pena de preclusão.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



- **6.2** No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no **item 6.1.1** será valido aquele que for oferecido antes, de acordo com a marcação do tempo e do horário identificados pelo sistema eletrônico.
- **6.2.1** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será declarado vencedor em seu favor o objeto licitado;
- **6.2.2** Não ocorrendo a situação prevista no parágrafo anterior, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 6.1.1** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, na forma do inciso II do Art. 45 da Lei Complementar 123/2006;
- **6.3** Para exercício do direito de preferência, as licitantes que se enquadrem nesses regimes já estarão identificadas pelo sistema, a partir da informação cadastral inserida no licitações-e, no campo de "identificação do tipo de segmento" da empresa.
- **6.4** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, com o fechamento do tempo randômico pelo Sistema, haverá procedimento automático de identificação de possível "empate ficto", ou seja, a existência de lances de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao valor do lance da empresa melhor classificada, sendo esta uma empresa de regime normal ou tradicional.
- **6.5** Se o sistema identificar a existência de "empate", habilitará para o Pregoeiro a opção "Convocar", que permitirá a convocação da empresa nessa condição para exercer seu direito de preferência, no prazo de 5 (cinco) minutos mediante oferta de novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar novo lance.
- **6.6** O prazo estabelecido é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra empresa em situação de "empate ficto", e realizará o chamado de forma automática, para as providências descritas no subitem anterior.
- **6.7** Não identificada a situação de "empate", o sistema emitirá mensagem, permitindo o Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.
- **6.8** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa e as respectivas informações estarão disponíveis para os demais participantes do pregão e também para todos os interessados.
- **6.9** De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **6.10** De acordo com art. 43, § 1° da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.
- **6.10.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/2007 e do art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

7.1 É necessário destacar que a definição objetiva do serviço a ser contratado é inerente a qualquer edital de Licitação. No entanto, o que deve ser verificado, tal como observado na descrição do objeto deste Edital, é que não há peculiaridade na execução do serviço ou diferença daqueles que usualmente se verificam no mercado.







7.1.1 Conforme elementos técnicos expostos na descrição do objeto classifica-se este como serviço comum.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

- 8.1 São obrigações da CONTRATADA, critérios técnicos, conforme descrito abaixo:
- a) Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- **b)** Assumir total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- c) Responsabilizar-se pelos danos que causar a PARANAEDUCAÇÃO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a PARANAEDUCAÇÃO de toda e qualquer reclamação de possa surgir em decorrência dos mesmos;
- d) Dispor de MÉDICOS DO TRABALHO credenciados em todas as localidades listadas no item 1.4 do ANEXO I deste Edital. Nas localidades onde, comprovadamente, não existam MÉDICOS DO TRABALHO, os serviços podem ser prestados por Clínicos Gerais, pelos quais se responsabilizará tecnicamente o MÉDICO DO TRABALHO responsável pela CONTRATADA.
- e) Cumprir a determinação constitucional, prevista no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

8.2 São obrigações do Contratante:

- 8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **8.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **8.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo:
- **8.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **8.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;
- **8.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- **8.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Funcionários. 1323 - Cabral - CEP: 80.035-(



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

- **9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.
- **9.3** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios:

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = (6/100)$ $I = 0,00016438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%.$

- **9.4** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- **9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (ANEXO II do Edital).

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- **11.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- **11.2** A alteração subjetiva a que se refere o **item 11.1** deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 12.1 A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato;
- **12.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



- **12.2.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **12.3** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante documento assinado pelo Gestor do Contrato.
- **12.3.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **12.4** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- **13.1** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.
- **13.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 11 das Condições Gerais do Pregão e ANEXO VII.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016

O funcionário que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 04 de dezembro de 2019.

Antônio Mario Manicardi Filho Engenheiro Civil - CREA/PR № 19441/D Responsável pela elaboração do Termo de Referência



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

- 1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.
- **1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.3.1 O licitante deverá encaminhar:
- **1.3.1.1** cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **1.3.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;
- **1.3.1.3** no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- **1.3.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

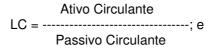
I (i =	
20	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	Ativo Total
SG =	:

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná





- **1.3.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 (um) no índice de Liquidez Corrente (LC).
- **1.3.1.6** As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.
- **1.3.1.7** As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DEAM/SEAP, deverão comprovar **capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10%** (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente".

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A documentação relativa à Capacidade Técnica Profissional consistirá em:

- 1.4.1 A declaração de Responsabilidade Técnica, conforme ANEXO VI.
- A CONTRATADA deverá ter disponibilidade e capacidade de realizar a prestação dos serviços solicitados, conforme quantidades, condições e necessidades definidas neste Termo de Referência.
- **1.4.2** Os serviços serão iniciados após a assinatura do Contrato pela empresa vencedora do certame.
- 1.4.2.1 Deverá A CONTRATADA apresentar o quadro técnico da Empresa:
- a) Médico
- b) Técnico de Segurança do Trabalho
- **1.4.2** Comprovação de aptidão, mediante, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme a lei;
- **1.4.3** Comprovante de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina CRM da jurisdição da sede da PROPONENTE. A certidão deve estar em sua plena validade.
- **1.4.4** Qualificação técnica do profissional, referente ao MÉDICO DO TRABALHO na qualidade de responsável técnico, a PROPONENTE deverá apresentar 01 (uma) cópia autenticada da inscrição no CRM.
- **1.4.4.1** Todas as localidades listadas no **item 1.4** do **ANEXO I** deste Edital, deverão dispor de MÉDICO DO TRABALHO credenciado pelo PROPONENTE. Nas localidades onde, comprovadamente, não existam MÉDICOS DO TRABALHO, os serviços podem ser prestados por Clínicos Gerais, pelos quais se responsabilizará tecnicamente o MÉDICO DO TRABALHO responsável pela PROPONENTE.
- **1.4.5** Todos os documentos apresentados para habilitação deverão conter:
- 1.4.5.1 Nome do licitante com o número do CNPJ e endereço respectivo;
- **1.4.5.2** Quando for a licitante for empresa vencedora for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; quando for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 1.4.5.3 Quando a licitante vencedora for a empresa matriz e a prestadora dos serviços, for a empresa







filial, os documentos deverão estar em nome da matriz e da filial, simultaneamente;

1.4.5.4 Serão dispensados da empresa filial aqueles documentos que forem emitidos somente em nome da matriz.

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL № 26/2015

- **1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).
- 1.6.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **1.6.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- **1.7** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **1.8** Na hipótese do **item 1.6.1** as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **1.9** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 1.10 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.







ANEXO III MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2019-PREDUC

Prestador de serviço :					
CNPJ/CPF:		Inscriçã	ão Estadual	l:	
Endereço:		· ·			
Bairro:					
CEP:		(Cidade:	Estado:	
Telefone:		Fax:			e-mail:
Banco:	Agência:	•	(Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.

1. Especificações técnicas:

LOTE 1 - ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO					
LOTE 1	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR VIDA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Item 1	PPRA LTCAT PCMSO PPP	821		R\$0,00	R\$0,00

- 2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
- **3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- **4.** Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- **5.** Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- 6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme ANEXO I do Edital.

Local e data	
Representante Legal	



SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Eurosianários 1222 Cabral CED: 20.025 0EC





ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXX, CPF n.º XXX, residente e domiciliado na Rua XXX, n.º XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

OUTORGADO: XXX, portador da Carteira de Identidade nº XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, n.º XXX, Cidade XXX, Estado XXX, CEP XXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

∟ocal e data	
	OUTORGANTE



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050

Curitiba - Paraná



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXX, inscrito no CNPJ nº **XXX**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXX** e do CPF nº **XXX**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 26/2015

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 26/2015, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 4º, inc. I e II, do referido Decreto.

Local e data.	
	Nome e carimbo do representante legal







ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO 02 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC

Declaro que a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXX estabelecida na cidade de XXX, Estado de XXX, no endereço XXX, telefone nº XXX, por meio de seu representante legal XXX, portador do R.G nº XXX, expedido pela XXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXX (Local), XX de XXX de XXX.

(NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE - NOME DA EMPRESA)







ANEXO VI MODELO DA DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADETÉCNICA

Αo

Serviço Social Autônomo Paranaeducação Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC

Objeto: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Segurança e Medicina do Trabalho.

O Abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa **XXX** vem, pela presente, indicar a V.Sas. o(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) de acordo



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO № XXX/2020-PREDUC

CONTRATANTE: O Estado do Paraná, através do órgão Serviço Social Autônomo Paranaeducação com sede na Rua dos Funcionários, nº 1323 - Bairro Cabral CEP: 80.035-050, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.392.034/0001-02, neste ato representado pelo seu Superintendente, senhor **Claudio Aparecido Alves Palozi**, nomeado pelo Decreto nº 0375/2019, inscrito no CPF sob o n.º 350.348-589-91, portador do RG n.º 2.089.496-2, expedido por SSP/PR

CONTRATADO(A): **(NOME)**, inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXX, com sede no(a) XXX, neste ato representado por **(NOME E QUALIFICAÇÃO)**, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXX, portador do RG n.º XXX, expedido por XXX, residente e domiciliado no(a) XXX, e-mail XXX e telefone XXX.

1. OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, abrangendo os serviços de elaboração do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais - **PPRA** (NR 9), elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho - **LTCAT**, elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - **PCMSO** (NR 7), elaboração do Perfil Profissiográfico Previdenciário - **PPP**. Técnico de Segurança do Trabalho. Da apresentação e elaboração dos Exames: Admissionais, Demissionais, Periódicos (quando necessários), Mudança de Função e Retorno ao Trabalho, **utilizando software especializado em gestão em saúde e segurança ocupacional**. Todos os documentos - LTCAT, PPRA, PCMSO e PPP - devem estar em conformidade com a legislação vigente e **adequados para a implantação no e-Social**, conforme descrito no Termo de Referência do Edital de Licitação do Pregão Presencial Nº 55/2019-PREDUC.

A presente licitação tem por objeto

2. FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Presencial nº 55/2019-PREDUC, objeto do processo administrativo n.º 15.668.264-0, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXX de XXXXX.

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- **3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:
- **3.2** O valor anual do presente contrato é de **R\$ XXX** (por extenso), correspondendo a uma quantidade inicial de 821 (oitocentos e vinte e um) funcionários, ao valor de **R\$ XXX** (por extenso) por funcionário, valor arrematado no Pregão Presencial № 55/2019, com valor mensal de **R\$ XXX** (por extenso).
- **3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. REAJUSTE

- **4.1** O presente contrato poderá, através de termo aditivo, ser prorrogado por igual(is) e sucessivo(s) período(s), limitado em 60 meses, se assim o permitir a legislação pertinente e houver interesse das partes, Neste caso, serão adotadas as mesmas condições estabelecidas no contrato original. Se efetivada a prorrogação, aplicar-se-á a correção correspondente ao INPC Índice Nacional de Preços ao Consumidos, acumulado dos últimos doze meses, apurados até a data da renovação.
- **4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.
- **4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 108, § 3º, inc. II da Lei Estadual n.º 15.608.2007.







- **4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- **4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- **5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.
- **5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual nº 4.993/2016.
- **5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.
- **5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6. EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 6.1 O serviço terá início na data da assinatura deste Contrato.
- **6.2** Os serviços serão prestados nas Cidades listadas do ANEXO I deste Edital, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.
- **6.3** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.
- **6.3.1** Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.
- 6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- **6.4** Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- **6.5** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- **6.5.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



Curitiba - Paraná

CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050



7. FONTE DE RECURSOS

7.1 As despesas do presente Contrato correrão à conta dos recursos próprios do Serviço Social Autônomo Paranaeducação, gerados pelas receitas decorrentes da execução do Contrato de Gestão, celebrado entre o Governo do Estado do Paraná e o Paranaeducação.

8. VIGÊNCIA

8.1 O contrato terá vigência de 12 (meses), contados de ____/___/ a ___/____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 103, inc. II, e 106, parágrafo único, da Lei nº 15.608/2007.

9. PAGAMENTO

- **9.1** O número inicial de **821** funcionários será ajustado, mensalmente, conforme a quantidade de empregados constantes da folha de pagamento do PARANAEDUCAÇÃO, em listagem apresentada na forma do **ANEXO I** do Edital do Pregão Presencial № 55/2019-PREDUC
- **9.2** Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- **9.3** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- **9.3.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da contacorrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo regulamento.
- **9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- **9.5** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
- **9.6** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050

Curitiba - Paraná



10.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

- **10.2.1** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;
- **10.2.1.1** Além daqueles inerentes ao serviço, o Contratado deverá, quando exigido, disponibilizar os materiais, equipamentos e peças, conforme especificado no Termo de Referência.
- **10.2.2** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- **10.2.3** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos:
- **10.2.4** Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- **10.2.5** Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provêlos conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;
- **10.2.6** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;
- **10.2.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- **10.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- **10.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- **10.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **10.2.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 10.2.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- **10.2.13** Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Termo de Referência, nos termos do artigo 21 da Lei Estadual nº 15.608/2007;
- **10.2.14** Quando o projeto referir-se à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



10.2.15 Garantir ao Contratante:

- **a)** o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- **b)** os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do Contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do Contratante.

10.3 O Contratante obriga-se a:

- 10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;
- **10.3.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- **10.3.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- **10.3.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- **10.3.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- **10.3.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato;
- **10.3.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. PENALIDADES

- 11.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **11.2** As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.
- **11.3** Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
- **11.4** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:
- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;



CNPJ: 02.392.034/0001-02 os Euncionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.03



Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná

- b) não mantiver sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.
- **11.5** A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:
- a) apresentar documento falso:
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).
- **11.6** Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 12.7.
- **11.7** A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.
- **11.8** A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:
- a) abandonar a execução do contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.
- **11.9** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:
- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- **c)** afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- **e)** tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- q) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- **11.10** O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:
- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula 12.9;
- h) cometer fraude fiscal.
- **11.11** A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas "c", "d" e "e".
- **11.12** Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:







a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.
- 11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
- **11.14** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.
- **11.15** Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.
- **11.16** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).
- **11.17** Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.
- **11.18** Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

12. CASOS DE RESCISÃO

- **12.1** O presente instrumento poderá ser rescindido:
- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- **b)** amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.
- **12.2** No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- **12.3** Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.
- **12.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

13. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual $n.^{\circ}$ 15.608/2007.



CNPJ: 02.392.034/0001-02 Rua dos Funcionários, 1323 - Cabral - CEP: 80.035-050 Curitiba - Paraná



13.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

- **13.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- **13.3.1** A CONTRATADA poderá subcontratar parcialmente o objeto deste contrato.
- **13.3.2** Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução Contratual.

14. DISPOSICÕES GERAIS

- **14.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- **14.2** Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- **14.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.
- **14.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

	CONTRATANTE	CONTRATADO
Testemunhas		
1 - Nome:		
2 - Nome:		